



LEI ORDINÁRIA Nº 305

de 31 de outubro de 1965

Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar verbas da Dotação Orçamentária.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas da Dotação Orçamentária do Município para o corrente exercício de 1965: Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - 08 - Assinaturas de Jornais e Revistas: Cr\$ 23.600 (vinte e três mil e seiscentos cruzeiros); Serviço de Obras e Viação - DMER - 4.1.3.0.42 Material Permanente - 01- Peças, ferramentas e Reparos: Cr\$ 2.000,000 (dois milhões de cruzeiros); Iluminação Pública- 3.1.2.0.94 - Material de Consumo - Combustíveis e lubrificantes: Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros); Secretaria 3.1.1.0.03 - Pessoal Civil - 01 0 Vencimento e 1 secretario Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros); Tesouraria - 3.1.1.1.03 0 Pessoal Civil - 01 - vencimentos de 1 Tesoureiro Cr\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros); Serviço de Saúde - 3.1.4.0.79 - Encargos Diversos - Assistência Hospitalar: Cr\$ 500.00 (quinhentos mil cruzeiros) Serviço de Educação Cultura - 3.2.1.0.61 - Transferências Correntes - 3.2.1.0.61 - bolsas de Estudos: Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros); 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil - Ajuda de Custo a Professores Estaduais Rurais: Cr\$ 700.00 (setecentos mil cruzeiros) - 03 - Ajuda de Custo a Diretor e Professores do GEMS: Cr\$ 1.600,000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.

José Barbosa Batista Prefeito Municipal *Walfredo
Fonseca* Secretário

Lei Ordinária Nº 305/1965 - 31 de outubro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em